



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Concurso	2
Convocação	2
Edital	7
Leis, Decretos e Portarias	9
Leis	9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Telefone: (16) 3392-1134

Celular:

E-mail: camara@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Rua Manoel Borba, nº 298 - Centro - CEP: 14820-003

Américo Brasiliense - SP

Site: <https://www.americobrasiliense.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CNPJ: 43.976.166/0001-50

Telefone: (16) 3393-9600

Celular:

E-mail: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

Av. Eugênio Voltarel, nº 25 - Centro - CEP: 14820-021

Américo Brasiliense - SP

Site: <https://www.americobrasiliense.sp.gov.br/site/>



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Concurso

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONVOCAÇÃO

Por determinação da Exmo. Prefeito Municipal de Américo Brasiliense **fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2018**, realizado no dia 02/12/2018, para provimento do emprego público de **ESCRITURÁRIO**, conforme **Edital nº 001/2018**, para se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para manifestar seu interesse na nomeação, ficando ciente que, o seu não comparecimento no prazo supra, implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

Classificação	Nome do candidato (a) convocado (a)	N.º Documento
41º	FERNANDA BASTOS FAUSTINO	RG 445728292

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em xerox:

- 01 – CÉDULA DE IDENTIDADE;
- 02 – C.P.F.;
- 03 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 04 - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- 05 – CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO);
- 06 – CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE;
- 07 – UMA FOTO 3 x 4 RECENTE;
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU FOLHA CORRIDA (www.ssp.sp.gov.br);
- 09 – LAUDO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;
- 10 – CARTEIRA PROFISSIONAL (ORIGINAL E CÓPIA DAS PAGINAS 7 E 8).
- 11 – NÚMERO DO PIS/PASEP;
- 12 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 6 ANOS.
- COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DE FILHOS COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS.
- 13 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- 14 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO;
- 15 –NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO - AGÊNCIA DE AMÉRICO BRASILIENSE);
- 16- RG E CPF DO CÔNJUGE, SE FOR CASADO(A).

Será fornecida ao candidato uma guia para que seja submetido aos exames do item nº 09, a fim de obter este atestado, essencial para a nomeação.

Américo Brasiliense, em 18 de abril de 2023

ROSIMEIRE HELD GENTIL
Chefe de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Concurso

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONVOCAÇÃO

Por determinação da Exmo. Prefeito Municipal de Américo Brasiliense **fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2017**, realizado no dia 25/07/2017, para provimento do emprego público de **RECREACIONISTA**, conforme **Edital nº 001/2017**, para se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para manifestar seu interesse na nomeação, ficando ciente que, o seu não comparecimento no prazo supra, implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

Classificação	Nome do candidato (a) convocado (a)	N.º Documento
105º	ANGELICA SILVA SANTANA GUEDES DE SOUZA	RG 381312719

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em xerox:

- 01 – CÉDULA DE IDENTIDADE;
- 02 – C.P.F.;
- 03 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 04 - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- 05 – CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO);
- 06 – CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE;
- 07 – UMA FOTO 3 x 4 RECENTE;
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU FOLHA CORRIDA (www.ssp.sp.gov.br);
- 09 – LAUDO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;
- 10 – CARTEIRA PROFISSIONAL (ORIGINAL E CÓPIA DAS PAGINAS 7 E 8);
- 11 – NÚMERO DO PIS/PASEP;
- 12 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 6 ANOS.
 - COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DE FILHOS COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS.
- 13 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- 14 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO;
- 15 – NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO AGÊNCIA DE AMÉRICO BRASILIENSE);
- 16- RG E CPF DO CÔNJUGE, SE HOUVER.

Será fornecida ao candidato uma guia para que seja submetido aos exames do item nº 09, a fim de obter este atestado, essencial para a nomeação.

Américo Brasiliense, em 18 de ABRIL de 2023

ROSIMEIRE HELD GENTIL
Chefe de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Concurso

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONVOCAÇÃO

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal de Américo Brasiliense, **fica(m) convocado(os) o(s) candidato(os) abaixo relacionado(os), aprovado(os) no Concurso Público nº 002/2020**, realizado no dia 05/09/2021, para provimento do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**, para se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para manifestarem seu interesse na nomeação, ficando ciente que, o seu não comparecimento no prazo supra, implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

Ordem de Classificação	Nome do candidato (a) convocado (a)	N.º Documento
05º	NATALIA ABREU TEDDE	RG 401774703

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em xerox:

- 01 – CÉDULA DE IDENTIDADE;
- 02 – C.P.F.;
- 03 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 04 - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- 05 – CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO);
- 06– CERTIFICADOS DE ESCOLARIDADE (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão);
- 07 – UMA FOTO 3 x 4 RECENTE;
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.ssp.sp.gov.br);
- 09 – LAUDO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;
- 10 – CARTEIRA PROFISSIONAL (ORIGINAL E CÓPIA DAS PÁGINAS 7 E 8);
- 11 – NÚMERO DO PIS/PASEP;
- 12 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 13 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- 14 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO COM CEP;
- 15 – N° DA CONTA CORRENTE (BANCO BRADESCO - Agência de Américo Brasiliense);
- 16 – RG E CPF DO CÔNJUGE, SE HOVER.

O candidato será submetido aos exames do item nº 09, a fim de obter este atestado admissional, essencial para a nomeação.

Américo Brasiliense, em 18 de abril de 2023

ROSIMEIRE HELD GENTIL
Chefe de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Concurso

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONVOCAÇÃO

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal de Américo Brasiliense **ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionado, aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2021**, realizado no dia 15/08/2021, para provimento do emprego público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme **Edital nº 001/2021**, para se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para manifestar seu interesse na nomeação, ficando ciente que, o seu não comparecimento no prazo supra, implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

Classificação	Nome do candidato (a) convocado (a)	N.º Documento
76º	ISABELLA COSMOS	RG 493860654
77º	LETÍCIA DA SILVA CHAVES	RG 390379815

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, **em xerox**:

- 01 – CÉDULA DE IDENTIDADE;
- 02 – C.P.F.;
- 03 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 04 - COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- 05 – CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE DO SEXO MASCULINO);
- 06 – CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE;(Histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso)
- 07 – 1 FOTO 3 x 4 RECENTE;
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU FOLHA CORRIDA; (www.ssp.sp.gov.br)
- 09 – LAUDO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL;
- 10 – CARTEIRA PROFISSIONAL (ORIGINAL E CÓPIA DAS PAGINAS 7 E 8.
- 11 – NÚMERO DO PIS/PASEP;
- 12 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 6 ANOS.
- COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DE FILHOS COM IDADE ENTRE 6 E 14 ANOS.
- 13 – CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- 14 – COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO;
- 15 – NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO AGÊNCIA AMÉRICO BRASILIENSE);
- 16- COREN;
- 17- RG E CPF DO CÔNJUGE, SE FOR CASADO (A)

Será fornecida ao candidato uma guia para que seja submetido aos exames do item nº 09, a fim de obter este atestado, essencial para a nomeação.

Américo Brasiliense, em 18 de abril de 2023

ROSIMEIRE HELD GENTIL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Edição nº 42
Ano 2023
Página 6 de 12

www.diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/

Terça-feira, 18 de Abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
Chefe de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Concurso

Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Américo Brasiliense - SP, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 16 de abril de 2023, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	CUIDADOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	MÉDICO GINECOLOGISTA	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
1.	A	B	B	B	B
2.	C	B	B	B	B
3.	C	A	A	A	A
4.	D	C	C	C	C
5.	A	D	D	D	D
6.	B	A	A	A	A
7.	B	D	D	D	D
8.	A	D	D	D	D
9.	D	B	B	B	B
10.	A	A	A	A	A
11.	D	B	B	B	B
12.	B	D	D	D	D
13.	A	B	B	B	B
14.	D	B	B	C	B
15.	C	C	C	B	B
16.	B	A	A	D	B
17.	C	A	A	C	B
18.	C	D	D	C	C
19.	D	B	B	C	B
20.	B	A	A	C	A
21.		C	C	D	C
22.		C	C	C	C
23.		B	B	D	A
24.		A	A	C	A
25.		C	C	D	B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2023

QUESTÕES	MOTORISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE FARMÁCIA	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
1.	A	A	A	A
2.	A	C	C	C
3.	B	A	C	C
4.	D	D	D	D
5.	B	C	A	A
6.	C	B	B	B
7.	C	A	B	B
8.	C	B	A	A
9.	A	D	B	B
10.	C	D	D	D
11.	B	C	B	B
12.	C	C	B	A
13.	B	D	C	C
14.	D	B	D	B
15.	C	A	A	D
16.	B	D	A	A
17.	D	B	C	D
18.	A	B	A	C
19.	C	D	D	B
20.	B	A	C	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Américo Brasiliense - SP, 17 de abril de 2023.

Dirceu Bras Pano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Leis, Decretos e Portarias

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2489

De 18 de abril de 2023

Projeto de Lei nº 087/2022

Autoria: Vereadores: Silas da Sadia
Zé Roberto

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano — IPTU às pessoas que especifica, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano — IPTU, o munícipe contribuinte, que comprovadamente seja portador de neoplasia (tumor maligno), com renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos vigentes no País, proprietário ou possuidor contratual de imóvel residencial localizado no território deste município.

§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário ou possuidor responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência.

§ 2º A referida isenção também será concedida, quando o cônjuge e/ou filhos residentes no referido imóvel, forem portadores da doença elencada no *caput* deste artigo.

Art. 2º O requerimento de isenção, assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído, deverá ser apresentado junto ao protocolo geral, localizado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:

I - Documento comprovando a propriedade ou a posse do imóvel:

- a) matrícula atualizada do imóvel, ou,
- b) certidão dos registros imobiliários, ou,
- c) contrato de compra e venda registrado, ou,
- d) título de posse.

II - Certidão emitida pelos Ofícios de registro de imóveis, atestando a existência e quantidade, ou a inexistência de imóveis registrados em nome do requerente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

III - Cédula de Identidade, CPF, título de eleitor e certidão de nascimento ou casamento;

IV - Comprovante de residência, tais como faturas de prestação de serviços públicos, entre outros;

V - Comprovante de rendimentos do mês anterior ao do requerimento, permitida a autenticação, mediante a apresentação do original, por servidor público municipal junto ao protocolo geral da Prefeitura, ou declaração de pobreza;

VI - Declaração atestando, sob as penas da lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção, que não é proprietário de outro imóvel, e que a soma dos seus rendimentos mensais não ultrapassa o valor correspondente a 02 (dois) salários-mínimos;

VII - Última declaração de Imposto de Renda, quando exigível pela Receita Federal;

VIII - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo o diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico); estágio clínico atual; Classificação Internacional da doença (CID); carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina — CRM.

§ 1º No caso da propriedade ou posse do imóvel pertencer a mais de uma pessoa, deverá ser considerada a soma dos rendimentos, e todos, individualmente, deverão preencher os requisitos e apresentar a documentação exigida nesta lei.

§ 2º No caso da propriedade ou posse do imóvel pertencer a mais de uma pessoa que possua rendimento mensal, e que utiliza o imóvel como residência habitual, deverá ser considerada a soma dos rendimentos dessas pessoas, e estas, individualmente, deverão preencher os requisitos e apresentar a documentação exigida nesta lei, porém, passa a ser de 03 (três) salários-mínimos o limite de rendimento mensal previsto no inciso VI deste artigo.

§ 3º A única renda a ser verificada será a formal, não sendo admitida nenhuma outra renda de origem informal ou subjetiva como parâmetro de cumprimento do disposto no inciso VI deste artigo.

§ 4º Se o imóvel objeto do pedido de isenção já estiver em nome do requerente junto ao cadastro municipal, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados no inciso I deste artigo.

§ 5º A documentação exigida nesta lei deverá ser apresentada na sua forma original, permitida sua substituição por cópia, desde que autenticada em cartório, ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

servidor público municipal responsável pelo recebimento do protocolo do requerimento, devidamente identificado.

Art. 3º O requerimento protocolado será encaminhado ao Setor de Promoção Social, que após vistoria, emitirá parecer conclusivo a respeito.

§ 1º Constatado, na vistoria, que o imóvel não apresenta aspecto condizente e correspondente à situação de carência apresentada pelo requerente, justificadora do pedido, será elaborado um detalhado relatório, instruído com fotografias do local, que poderá servir como fundamento para o indeferimento da isenção pretendida.

§ 2º O Setor de Promoção Social prazo de 06 (seis) meses para concluir e emitir parecer conclusivo.

Art. 4º Deferido o requerimento de isenção e constatada, junto ao cadastro municipal, divergência nos dados do requerente, ou do imóvel, os documentos pertinentes serão encaminhados ao departamento competente para atualização.

Art. 5º Os benefícios de que trata a presente lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6º A concessão de isenção de que trata esta lei tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada, observando o contraditório, caso fique evidenciado que o munícipe beneficiado não preenchia, ou deixou de preencher, os requisitos legalmente exigidos.

Parágrafo Único. O crédito tributário objeto de isenção irregular, será atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa moratória, e exigido na forma da lei.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 043/046 do livro competente n.º 43 (quarenta e três).